



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 040/2013

FIXA O VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2013, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

DECRETA,

Art. 1º - Fica fixada a data de 15/05/2013, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2013.

Art. 2º - O parcelamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - taxa de Serviços Urbanos referente o exercício de 2013, deverá obedecer ao Art. 89, § 3º, Inciso I, da Lei nº 553/2001, de 18/12/2001, devendo o valor mínimo de cada parcela ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM, dividido no máximo em 08 (oito) parcelas.

Art. 3º - A planta genérica de valores para o exercício de 2013 será atualizada em 6,96%.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *vinte e sete* dias do mês de *março* do ano de *dois mil e treze*.

Publicado(a) no Jornal UMUARAMA ILUSTRADO	
Órgão Oficial do Município	
Edição nº <u>9736</u>	Pag. <u>32</u>
Data <u>28</u> / <u>03</u> / <u>2013</u>	
Paço Municipal - Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - CEP 87560-000 - Iporã (PR)	
Fone: (44) 3652-8100 - Fax: (44) 3652-8101	
FUNGIONÁRIO	

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal